



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 130/2024

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 28686/2024

Validade: 07/02/2026 00:00:00

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.241.129/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) , considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2024, na forma eletrônica, processo administrativo nº 28686/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na presenteATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS , especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação (nº 130/2024), parte integrante da Presente ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ADULTO 10 MG/ML, 120 ML FR	GLOBO	UNIDADE	6.800,0000	8,7990	59.833,2000
1	5	ANLOPIDINO 10MG CP	GEOLAB	UN	62.000,0000	0,0590	3.658,0000
1	7	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO PÓ ORAL	PHARLAB	UN	6.100,0000	6,3330	38.631,3000
1	8	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA CP	BELFAR	UN	62.500,0000	0,2590	16.187,5000
1	23	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2 MG/5 ML FRASCO 100ML	AIRELA	UNIDADE	6.500,0000	1,7980	11.687,0000
1	52	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CP	BIOLAB	UN	61.000,0000	0,4160	25.376,0000
						Total: R\$ 155.373,0000	

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ.	HYP OFARMA	UNIDADE	14.400,0000	0,9000	12.960,0000
1	27	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJ	CRISTALIA	UNIDADE	1.100,0000	17,0000	18.700,0000
1	28	ETOMIDATO 2MG/ML INJ. AMP. 10ML	CRISTALIA	UNIDADE	500,0000	13,0000	6.500,0000
1	36	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMP. 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	800,0000	18,6100	14.888,0000
						Total: R\$ 53.048,0000	

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA

CPF/CNPJ: 44.656.846/0001-50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	LIDOCÁINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50ML	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	49,2000	2.460,0000
1	46	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	12.600,0000	6,9000	86.940,0000
1	48	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO FR 100ML	HIPOLABOR	UNIDADE	6.400,0000	4,9700	31.808,0000
						Total: R\$ 121.208,0000	

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MÉD.HOSPITALARES LT**CPF/CNPJ: 07.640.617/0001-10**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	CAPTOPRIL 50MG CP	PRATI	UNIDADE	24.300,0000	0,0600	1.458,0000
1	15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CP	EMS	UNIDADE	60.000,0000	0,0500	3.000,0000
1	31	FUROSEMIDA 40 MG CP	PRATI	UN	62.100,0000	0,0500	3.105,0000
1	39	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	UN	36.000,0000	0,2300	8.280,0000
1	53	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	BIOLAB	UN	61.000,0000	0,2300	14.030,0000
1	56	TENOXICAM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ 20MG AMP	CRISTALIA	UN	22.500,0000	6,2100	139.725,0000
Total:							R\$ 169.598,0000

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA**CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL AMP 5ML	FARMACE-CE	UNIDADE	16.750,0000	1,4000	23.450,0000
1	10	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL	FARMACE-CE	UN	9.550,0000	0,9900	9.454,5000
1	16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% AMP. 4ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,0000	3,0000	6.000,0000
1	18	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP. 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	600,0000	6,2000	3.720,0000
1	19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJ. AMP. 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000,0000	5,0000	5.000,0000
1	20	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN INJ 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	UN	2.050,0000	1,9000	3.895,0000
1	33	GENTAMICINA 80MG/ML SOL. INJ. AMP. 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	2.500,0000	1,0189	2.547,2500
1	34	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	UN	10.750,0000	0,5304	5.701,8000
1	43	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG INJ. AMP 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	400,0000	17,5174	7.006,9600
1	45	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CIFARMA	UNIDADE	66.100,0000	0,0579	3.827,1900
1	47	PREDNISOLONA 20MG CP	CRISTALIA	UNIDADE	63.000,0000	0,1519	9.569,7000
1	57	TENOXICAM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ 40MG AMP	CRISTALIA	UN	20.700,0000	8,5396	176.769,7200
Total:							R\$ 256.942,1200

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**CPF/CNPJ: 49.324.221/0016-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML EM FRASCO OU BOLSA	FRESENIUS	UN	75.000,0000	3,0000	225.000,0000
Total:							R\$ 225.000,0000

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 41.500.407/0001-65**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ACIDO ASCORBICO 100 MG /ML 5 ML AMP	HYPOFARMA	UN	33.900,0000	0,8000	27.120,0000
1	6	ATRACURÍO BESILATO 10MG/ML AMP. 2,5ML	FRESENIUS KABI	UNIDADE	400,0000	12,9400	5.176,0000
1	13	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % INJ. AMP. 10ML	SAMTEC	UNIDADE	800,0000	0,5500	440,0000
1	14	CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML INJ. 20% AMP. 10ML	SAMTEC	UNIDADE	800,0000	0,4800	384,0000
1	32	GENTAMICINA 40MG/ML, FRASCO COM 1ML	SANTISA	UN	2.500,0000	1,4800	3.700,0000
1	37	HIDRALAZINA AMPOLA 20 MG/ML 1 ML	CRISTALIA	UN	1.050,0000	6,2800	6.594,0000
Total:							R\$ 43.414,0000

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 08.774.906/0001-75**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	EQUIPLEX	UN	46.400,0000	0,2100	9.744,0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA	HYPOFARMA	UNIDADE	48.950,0000	1,1900	58.250,5000
1	26	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	61.000,0000	0,0700	4.270,0000
Total:							R\$ 72.264,5000

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	METOCLOPRAMIDA CLORODRATO 10MG INJ. AMP. 2ML	FARMACE	UNIDADE	2.250,0000	0,6543	1.472,1750
1	51	SUCCINATO DE METROPOL 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	CIMED	UN	41.000,0000	0,5900	24.190,0000
1	55	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP. DE 1ML	HIPOLABOR	UNIDADE	500,0000	1,5384	769,2000
Total:							R\$ 26.431,3750

Fornecedor: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 51.685.649/0001-24**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	NATULAB	UN	12.630,0000	1,5000	18.945,0000
Total:							R\$ 18.945,0000

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ACIDO VALPROICO 250MG CP	ABBOTT	UNIDADE	12.000,0000	0,2100	2.520,0000
Total:							R\$ 2.520,0000

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**CPF/CNPJ: 21.681.325/0001-57**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	MEROPENÉM 1GR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAUSIEGEL	UN	2.000,0000	16,7100	33.420,0000
1	44	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ. AMP. 4ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,0000	1,5600	3.120,0000
Total:							R\$ 36.540,0000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência condicionada à vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os preços registrados na presente ARP e os quantitativos do adjudicatário são observados dada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Consta na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e/ou site oficial do município www.itaberaí.go.gov.br.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, E depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

Gestor(a):

CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR
GESTOR FMS
908.061.661-34

Contratadas:

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
SÓCIO
036.323.111-02

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CAMILA LUCHIARI DUARTE DA SILVA
COM PROCURAÇÃO
348.935.038-39

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
IDALINA FERNANDES CHMIEL
SÓCIO
742.196.180-15

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
JÚLIO ALEXANDRE MAU BUSTAMANTE
COM PROCURAÇÃO
689.748.091-68

DF MEDICAL LTDA
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
SÓCIO
335.315.308-01

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES
SÓCIO
033.477.540-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
SÓCIO
324.367.598-71

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
SÓCIO
670.481.290-34

DISTRIBUIDORA BRASIL COML.PROD.MÉD.HOSPITALARES LT
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
SÓCIO
923.900.561-72

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
SÓCIO
029.791.691-29

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
COM PROCURAÇÃO
064.528.653-23

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
SÓCIO
293.247.854-00
